N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 20.717.010/0001-50

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

PRECATÓRIOS

Consideramos a avaliação dos precatórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 65.638 mil, que representa 95,71% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência dos documentos que comprovam o lastro desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto..

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/06/2026	% sobre patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**4**	**0,01**	**4**	**0,01**
Singulare CTVM S.A.		4	0,01	4	0,01
Títulos e Valores Mobiliários		**4.687**	**6,84**	**2.525**	**4,29**
Títulos Públicos Federais	**4**	**59**	**0,09**	**61**	**0,10**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		59	0,09	61	0,10
Cotas de Fundos de Investimentos		**4.628**	**6,75**	**2.464**	**4,19**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**4.628**	**6,75**	**2.464**	**4,19**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		4.628	6,75	2.464	4,19
Direitos Creditórios	**5**	**65.638**	**95,71**	**57.956**	**98,50**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**65.638**	**95,71**	**57.956**	**98,50**
Precatórios a Receber		65.638	95,71	57.956	98,50
Outros Valores a Receber		**39**	**0,06**	**35**	**0,06**
Despesas Antecipadas		39	0,06	35	0,06
Total do ativo		**70.368**	**102,62**	**60.520**	**102,86**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		117	0,17	97	0,16
Taxa de Perfomance		241	0,35	1.574	2,68
Taxa de Custódia e Auditoria		14	0,02	12	0,02
Cotas a resgatar		1.417	2,08	-	-
Outros valores a pagar		2	-	1	-
Total do passivo		**1.791**	**2,62**	**1.684**	**2,86**
Patrimônio líquido		**68.577**	**100,00**	**58.836**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**70.368**	**102,62**	**60.520**	**102,86**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2026	30/06/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**15.527**	**12.346**
Resultados de direitos creditórios	15.527	12.346
Títulos e Valores Mobiliários	**319**	**223**
Títulos Públicos Federais	**2**	**3**
Resultados com títulos de renda fixa	8	7
Ajuste pelo Valor Justo	(6)	(4)
Cotas de fundos de investimento	**317**	**220**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	317	220
Demais receitas	**2**	**-**
Outras receitas diversas	2	-
Demais despesas	**(2.078)**	**(1.914)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(34)	(30)
Taxa de administração e gestão	(1.356)	(1.104)
Taxa de Performance	(590)	(710)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(62)	(39)
Taxa de fiscalização - CVM	(24)	(22)
Outras despesas diversas	(11)	(9)
Resultado do exercício	**13.770**	**10.655**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2026	30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**58.836**	**47.931**
Total de 26.172,020355 cotas Subordinada a R$ 613,431483	16.055	-
Total de 8.610,047381 cotas Mezanino a R$ 1.314,013540	11.314	-
Total de 24.784,109258 cotas Senior a R$ 1.258,146215	31.182	-
Total de 249,316557 cotas Senior II a R$ 1.145,021426	285	-
Total de 26.172,020355 cotas Subordinada a R$ 449,106110	-	11.754
Total de 8.610,047381 cotas Mezanino a R$ 1.095,537745	-	9.433
Total de 24.784,109258 cotas Sênior a R$ 1.079,095916	-	26.744
Resultado do exercício	**13.770**	**10.655**
Cotas emitidas	**10.517**	**250**
2.419,433710 cotas Mezanino III	2.510	-
6.790,646943 cotas Senior II	8.007	-
249,316557 cotas Senior II	-	250
Cotas resgatadas	**(40)**	**-**
9,159044 cotas Mezanino III	(10)	-
25,706766 cotas Senior II	(30)	-
Cotas amortizadas	**(14.506)**	**-**
Cotas Subordinadas	(5.000)	-
Cotas Mezanino	(2.570)	-
Cotas Sênior	(6.936)	-
(Decréscimo)/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(4.029)**	**250**
Patrimônio líquido no final do exercício	**68.577**	**58.836**
Total de 26.172,020355 cotas Subordinada a R$ 580,447547	15.191	-
Total de 8.610,047381 cotas Mezanino a R$ 1.295,664093	11.156	-
Total de 2.410,274666 cotas Mezanino III a R$ 1.130,493938	2.725	-
Total de 24.784,109258 cotas Senior a R$ 1.207,778383	29.934	-
Total de 7.014,256734 cotas Senior II a R$ 1.364,502212	9.571	-
Total de 26.172,020355 cotas Subordinada a R$ 613,431483	-	16.055
Total de 8.610,047381 cotas Mezanino a R$ 1.314,013540	-	11.314
Total de 24.784,109258 cotas Senior a R$ 1.258,146215	-	31.182
Total de 249,316557 cotas Senior II a R$ 1.145,021426	-	285

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/06/2026**	**30/06/2025**
Resultado Líquido do exercício	**13.770**	**10.655**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(15.527)	(12.346)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	6	-
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(8)	-
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(317)	(220)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	117	97
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	14	12
Resultado Ajustado	**(1.945)**	**(1.802)**
Redução em Títulos Públicos e Privados	4	-
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(1.847)	(1.332)
Redução em Direitos creditórios	7.845	2.279
(Aumento) em Outros valores a receber	(4)	(5)
(Redução)/Aumento em Valores a pagar	(24)	613
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	**4.029**	**(247)**
Cotas Emitidas	10.517	250
Cotas Resgatadas	(40)	-
Cotas Amortizadas	(14.506)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(4.029)**	**250**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**3**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	4	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	4	4
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**3**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo/Classe") iniciou suas atividades em 20 de maio de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe única, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios dos seguintes segmentos: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; d) cotas de fundo de investimento em direitos creditórios padronizados e não padronizados; e) direitos creditórios não padronizados (direitos creditórios).

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

- **Títulos públicos**

  Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica "Títulos públicos de renda fixa".

- **Cotas de fundos de investimento**

  Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.
  As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

f. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Valor Justo por meio do Resultado:** Os ativos financeiros classificados como "valor justo por meio do resultado" são mensurados pelo valor justo, com as variações de valor sendo reconhecidas diretamente no resultado do período. Essa classificação aplica-se a ativos financeiros mantidos para negociação ou que não atendem aos critérios para classificação em outras categorias de valor justo.;

- **Ativos financeiros classificados a custo amortizado:** conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (CPC 48). Estes ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição, que é ajustado periodicamente pelo método da taxa de juros efetiva, levando em conta os fluxos de caixa futuros esperados. O valor contábil dos ativos é revisto ao final de cada período para avaliar a necessidade de provisão por perdas (impairment), caso existem indícios de que o valor recuperável dos ativos seja inferior ao seu valor contábil. Os ajustes por impairment, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

j. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos Federais:

	30/06/2026		30/06/2025		
Títulos Públicos Federais	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	70	59	66	61	Acima de 365 dias
Total	**70**	**59**	**66**	**61**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 2 (R$ 3 positivo em 2025) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

	30/06/2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	87,336256	52.985,80	4.628
Total				**4.628**

	30/06/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	76,164418	32.350,96	2.464
Total				**2.464**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 317 (R$ 220 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe única, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios dos seguintes segmentos: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores

mobiliários representativos de operações de securitização; d) cotas de fundo de investimento em direitos creditórios padronizados e não padronizados; e e) direitos creditórios não padronizados (direitos creditórios).

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo:

a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e

b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo abaixo estabelecida.

O Fundo deve, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de subscrição inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

Por ser destinada exclusivamente a investidores profissionais, não há limites de concentração para a aquisição de recursos em direitos creditórios e ativos financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor, nos termos do § 7º, art. 45, capítulo IX do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026:

Precatórios

Emitente	**Quantidade**	**Valor mercado**
Emitente 1	414	52.309
Emitente 2	44	4.547
Emitente 3	17	2.280
Emitente 4	22	1.639
Emitente 5	7	1.387
Emitente 6	5	1.130
Emitente 7	2	503
Emitente 8	1	346
Emitente 9	3	341
Emitente 10	3	225
Demais emitentes	10	931
Total		**65.638**

Em 30 de junho de 2025:

Precatórios		
Emitente	**Quantidade**	**Valor mercado**
Emitente 1	1,00	1.759
Emitente 2	1,00	1.190
Emitente 3	0,50	976
Emitente 4	0,50	858
Emitente 5	1,00	631
Emitente 6	1,00	619
Emitente 7	0,50	501
Emitente 8	1,00	421
Emitente 9	1,00	378
Emitente 10	1,00	378
Demais emitentes 512	244,43	50.245
Total		**57.956**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Precatório		
Descrição	**31/05/2026**	**31/05/2025**
(=) Saldo Inicial	**57.956**	**47.889**
(+) Aquisições	7.671	9.572
(-) Liquidações	(15.516)	(11.851)
(+) Rendimentos	15.527	12.346
(=) Saldo no final do exercício	**65.638**	**57.956**

5.4 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.5 Critérios de elegibilidade, cessão e originação

São considerados direitos creditórios elegíveis e passíveis de aquisição pelo Fundo os direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) o custodiante deve ter recebido da gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos direitos creditórios e aos cedentes (conforme layout previamente aprovado entre o custodiante e a gestora), conforme previsto no regulamento do Fundo; e

b) a aquisição dos direitos creditórios deve ter sido aprovada pela gestora, sendo tal aprovação informada ao custodiante por meio eletrônico.

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação pela gestora do atendimento pelos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é realizada até a data de aquisição do respectivo direito creditório e, a partir deste momento, a cessão é considerada como definitiva, irrevogável e irretratável.

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação pela gestora do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

Para todos os direitos creditórios:

Os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação pela gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O Fundo possui um período de investimento de 36 (trinta e seis) meses, onde todo crédito resultante de novas aplicações ao Fundo e do pagamento dos direitos creditórios neste prazo deve ser reinvestido em novos direitos creditórios. Passado o período de 36 meses, o Fundo não pode mais reinvestir em novos direitos creditórios, devendo realizar amortizações dos valores para os cotistas, assim considerado período de desinvestimento.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os cedentes, a administradora, as gestoras, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Originação

A originação e a cessão dos direitos creditórios ao Fundo observam os procedimentos descritos a seguir:

Para todos os direitos creditórios:

As cedentes encaminham à gestora as informações a respeito dos direitos creditórios que pretendem ceder;

A gestora verifica o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade;

A gestora realiza a verificação do lastro dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios; e a administradora acompanha toda oferta de cessão dos direitos creditórios.

Os valores referentes aos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de titularidade do Fundo que pode ser uma conta de cobrança ou conta do Fundo, admitida a possibilidade do recebimento em conta escrow, exclusivamente na impossibilidade de transferência da titularidade do direito creditório em razão de decisão judicial.

Caso as cedentes venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo conforme previsto nos contratos de cessão.

5.6 Coobrigação

Por ser destinada exclusivamente a investidores profissionais, não há limites de concentração para a aquisição de recursos em direitos creditórios e ativos financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor, nos termos do § 7º, art. 45, capítulo IX do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à gestora, em benefício do Fundo, realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital e troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Característica e valorização das cotas

As cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas são divididas em cotas seniores, cotas mezanino e cotas subordinadas juniores. As cotas seniores podem ser divididas em séries e as cotas subordinadas mezanino pode ser divididas em subclasses, com metas de rentabilidade prioritária e prazos e valores para amortização e resgate distintos, definidos nos respectivos suplementos, cujos modelos se encontram nos anexos II e III do regulamento do Fundo.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade no pagamento da amortização, do resgate e da distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo em relação às cotas subordinadas, conforme previsto no regulamento do Fundo;

b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponde 1 (um) voto; e

c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, conforme previsto no regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) subordinação às cotas seniores para fins de pagamento da amortização, do resgate e da distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo e prioridade para os mesmos;

b) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, conforme previsto no regulamento do Fundo;

c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponde 1 (um) voto; e

d) vedação expressa a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas subordinadas mezanino.

As cotas subordinadas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) subordinação às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para fins de pagamento da amortização, do resgate e da distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, conforme previsto no regulamento do Fundo;

b) resgate somente após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, observadas as exceções descritas no regulamento do Fundo, admitindo-se o resgate em direitos creditórios cedidos;

c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, conforme previsto no regulamento do Fundo;

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponde 1 (um) voto; e

e) vedação expressa a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas subordinadas juniores.

Fica a critério da administradora a emissão de novas séries ou subclasses de cotas subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados:

a) os índices de subordinação; e

b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco, caso existente.

Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses subordinadas caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento dos índices de subordinação.

A gestora e a cogestora, observado o limite do capital autorizado e sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, podem decidir sobre a emissão de novas séries de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas juniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetado os índices de subordinação, devendo a gestora determinar também se haverá ou não direito de preferência para os respectivos detentores das cotas em circulação.

Todas as cotas têm iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada emissão de cotas são definidos no respectivo suplemento, elaborados conforme modelo previsto nos anexos II e III do regulamento do Fundo, os quais, uma vez assinados pela administradora, passam a ser parte integrante do regulamento do Fundo.

Somente os investidores profissionais podem adquirir as cotas.

A administradora, em nome do Fundo, mediante prévia aprovação dos cotistas titulares de cotas subordinadas juniores, reunidos em assembleia geral de cotistas, pode emitir uma ou mais séries de cotas seniores ou uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezanino, a qualquer tempo, desde que nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor.

As cotas, independentemente da subclasse, são valorizadas todo dia útil, conforme previsto no regulamento do Fundo. A valorização das cotas ocorre a partir do dia útil seguinte à data de subscrição inicial da respectiva emissão, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do regulamento do Fundo, o valor da cota é o de abertura do respectivo dia útil.

Cada cota tem seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do patrimônio líquido, pelo número total de cotas em circulação.
O cálculo do valor a ser atribuído às cotas seniores, desde que o patrimônio líquido permita, busca atingir a meta de rentabilidade prioritária de cada série de cotas seniores, definida no respectivo suplemento. O valor unitário das cotas seniores para fins de cálculo do seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no regulamento do Fundo, resgate, é o menor dos seguintes valores:

a) o valor de referência das cotas seniores da respectiva série; ou

b) o resultado da divisão do:

(1) patrimônio líquido máximo atribuível à respectiva série; pelo

(2) número de cotas seniores da respectiva série em circulação na data de cálculo.

O cálculo do valor a ser atribuído às cotas subordinadas mezanino, desde que o patrimônio líquido permita, busca atingir a meta de rentabilidade prioritária de cada subclasse das cotas subordinadas mezanino, definida no respectivo suplemento. O valor unitário das cotas subordinadas mezanino para fins de cálculo do seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no regulamento do Fundo, resgate, é o menor dos seguintes valores:

a) o valor de referência das cotas subordinadas mezanino da respectiva subclasse; ou

b) o resultado da divisão do:

(1) patrimônio líquido máximo atribuível à respectiva subclasse de cotas subordinadas mezanino; pelo

(2) número de cotas subordinadas mezanino da respectiva subclasse em circulação na data de cálculo.

Cada cota subordinada júnior tem seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do patrimônio líquido, após a subtração dos valores de todas as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino, pelo número total de cotas subordinadas juniores em circulação.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes emissões existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento do Fundo, declarando sua condição de investidor profissional e ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela administradora, conforme previsto no regulamento do Fundo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto acima, no ato de subscrição de cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deve declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento do Fundo, ter pleno conhecimento:

a) dos riscos do investimento nas cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e

b) da ausência de classificação de risco das cotas.

Cabe à administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de investidor profissional do adquirente das cotas.

As emissões de cotas, quando emitidas para distribuição pública, são objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco. Por outro lado, caso a distribuição da respectiva emissão seja dispensada da classificação de risco, conforme previsto na Resolução CVM 175, na hipótese de o regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva emissão das cotas no mercado secundário, é obrigatório o prévio registro de negociação das respectivas emissões de cotas na CVM, conforme a regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram emitidas:

Cotas emitidas	Quantidade	Valor total
Mezanino III	2.419,433710	2.510
Sênior II	6.790,646943	3.007

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foram emitidas:

Cotas emitidas	Quantidade	Valor total
Sênior II	249,316557	250

Resgate e amortização de cotas

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, as cotas seniores de cada série e as cotas subordinadas mezanino de cada subclasse fazem jus a pagamentos de amortizações correspondentes a:

a) remuneração equivalente à respectiva meta de rentabilidade prioritária;

b) pagamento de principal; e

c) conforme o caso, resgate, em moeda corrente nacional, conforme previsto no suplemento e respeitada a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

Ressalvado o disposto acima, as cotas são amortizadas ou resgatadas em moeda corrente nacional:

a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo Banco Central; ou

b) através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As cotas subordinadas juniores podem ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios cedidos, se houver aprovação em assembleia geral de cotistas.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino não podem ser amortizadas em direitos creditórios cedidos.

É possível o resgate de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino em direitos creditórios cedidos exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, conforme previsto no regulamento do Fundo.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima, sendo que tal amortização extraordinária deve ser realizada de forma proporcional e ponderada pelo valor das cotas seniores ou das cotas subordinadas mezanino, conforme o caso, em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino:

a) é feita na próxima data de pagamento prevista;

b) respeita a ordem de alocação de recursos do Fundo; e

c) é comunicada por meio de correio eletrônico endereçado aos cotistas, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data de pagamento em questão.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino somente são resgatadas em caso:

a) de sua amortização integral; ou

b) de liquidação antecipada do Fundo.

As cotas subordinadas juniores somente podem ser amortizadas após verificado o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, observado o disposto abaixo.

A administradora pode, mediante solicitação dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores, realizar a amortização das cotas subordinadas juniores, antes do resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, desde que:

a) considerada proforma a amortização das cotas subordinadas juniores pretendida, a subordinação e o índice de cobertura não fiquem desenquadrados; e

b) até a respectiva data de pagamento, não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou dos eventos de liquidação antecipada ou, caso tenha ocorrido qualquer de tais eventos, o mesmo tenha sido sanado em assembleia geral de cotistas.

O pagamento da amortização das cotas subordinadas juniores conforme disposto acima é realizado na data de pagamento subsequente à data em que tenha sido solicitada a amortização pelos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores.

A amortização das cotas subordinadas juniores atinge todas as cotas subordinadas juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

Não é permitido o resgate das cotas subordinadas juniores, exceto em caso de liquidação do Fundo, antecipada ou não, respeitada sempre a ordem de alocação dos recursos do Fundo prevista no regulamento do Fundo.

As cotas são amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da cota de cada série ou subclasse na data da amortização ou do resgate.

A administradora deve apurar, diariamente, a subordinação, que está enquadrada sempre que forem atendidos os seguintes parâmetros (índices de cobertura):

a) índice de subordinação subordinadas: no mínimo, 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido seja representado pela soma do valor total das cotas subordinadas em circulação; e

b) índice de subordinação júnior: no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido seja representado pela soma do valor total das cotas subordinadas juniores em circulação.

Na hipótese de desenquadramento da subordinação por 21 (vinte e um) dias úteis consecutivos, a administradora deve: notificar imediatamente os cotistas titulares de cotas subordinadas, com cópia para a gestora e cogestora, para que respondam, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, se desejam ou não integralizar novas cotas subordinadas; e interromper qualquer aquisição de direitos creditórios até que a subordinação seja restabelecida.

Na hipótese de os cotistas titulares de cotas subordinadas desejarem integralizar novas cotas subordinadas, a administradora delibera a emissão de tais cotas subordinadas, sem a necessidade de autorização de quaisquer cotistas ou de realização de assembleia geral de cotistas, sendo que os cotistas titulares de cotas subordinadas devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento da subordinação, do índice de cobertura e/ou do índice de liquidez, conforme o caso. Nessa hipótese, o processo de integralização de novas cotas subordinadas deve ser concluído em até 10 (dez) dias úteis contados da data do envio da notificação acima.

Na hipótese de os cotistas titulares de cotas subordinadas:

a) não responderem tempestivamente à notificação enviada pela administradora, conforme previsto acima;

b) não desejarem integralizar novas cotas subordinadas; ou

c) não integralizarem as cotas subordinadas em montante suficiente para reenquadrar a subordinação e o índice de cobertura, a administradora deve observar os procedimentos previstos no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram resgatadas:

Cotas resgatadas	Quantidade	Valor total
Mezanino III	9,159044	(10)
Sênior II	25,706766	(30)

No exercício findo em 30 de junho de 2025, não houve resgate de cotas do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas do Fundo.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/06/2026	13.624	580,447547	35,91
30/06/2025	13.781	613,431483	36,59

Data	PL Médio	Valor da cota mezanino	Rentabilidade %
30/06/2026	11.922	1.295,664093	22,40
30/06/2025	10.306	1.314,013540	19,94

Data	PL Médio	Valor da cota mezanino III	Rentabilidade %
30/06/2026	1.867	1.130,493938	13,05
12/11/2025 (*)	-	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota sênior	Rentabilidade %
30/06/2026	32.399	1.207,778383	19,17
30/06/2025	28.798	1.258,146215	16,59

Data	PL Médio	Valor da cota sênior II	Rentabilidade %
30/06/2026	7.524	1.364,502212	19,17
30/06/2025	261	1.145,021426	14,50

(*) Data do início das atividades da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Artesanal Investimentos Ltda.
Co-Gestor	Patrimonial Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos

direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30/06/2026		30/06/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	4	-	4	-

		30/06/2026		30/06/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(16)	(191)	(16)	(179)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(21)	(2)	(20)
Taxa de Gestão	**Artesanal Investimentos Ltda. e Patrimonial Gestão de Recursos Ltda.**	(101)	(1.165)	(81)	(925)
Taxa de Performance	**Artesanal Investimentos Ltda. e Patrimonial Gestão de Recursos Ltda.**	(241)	(590)	(1.574)	(710)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, gestão, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

a) O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, controladoria e distribuição à administradora e custodiante, que fazem jus a uma remuneração equivalente a um percentual de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo observada a remuneração mensal mínima de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M (taxa de administração);

b) O Fundo paga pela prestação dos serviços de gestão à gestora que faz jus a uma remuneração equivalente a um percentual de 0,875% a.a. (oitocentos e setenta e cinco milésimos ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo sem valor mínimo de remuneração (taxa de gestão);

c) O Fundo paga pela prestação dos serviços de cogestão à cogestora que faz jus a uma remuneração equivalente a um percentual de 0,875% a.a. (oitocentos e setenta e cinco milésimos ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo sem valor mínimo de remuneração (taxa de gestão); e

d) Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que

venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (taxa máxima de distribuição), conforme alterada.

As taxas são pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

O valor mínimo mensal previsto é reajustado anualmente com base no índice da variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As taxas não incluem as despesas previstas no regulamento do Fundo, a serem debitadas do Fundo pela administradora.

A administradora e/ou gestora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão acima fixada.

O Fundo cobra, por meio do pagamento de taxa de performance pelo método do passivo, equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI, extragrupo, apurado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados e divulgada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração.

Observado o período de investimento definido no regulamento do Fundo, a taxa de performance é paga semestralmente, após o 36º mês de integralização do primeiro aporte de cotas do Fundo:

a) A gestora faz jus a uma remuneração de 66,67% do valor gerado para taxa de performance cobrada pelo Fundo; e

b) A cogestora faz jus a uma remuneração de 33,33% do valor gerado para taxa de performance cobrada pelo Fundo.

Na hipótese de destituição, substituição ou renúncia da gestora ou da cogestora, a taxa de performance provisionada até a data da destituição é paga observando o percentual descrito acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento da prestação de serviços ao Fundo, desde que a nova gestora ou cogestora não pertença ao mesmo grupo econômico daquela que estiver sendo destituída.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi debitado um montante de R$ 191 a título de taxa de administração, R$ 1.165 a título de taxa de gestão e R$ 21 a título de taxa de custódia (R$ 179 a título de taxa de administração, R$ 925 a título de taxa de gestão e R$ 20 a título de taxa de custódia em 2025).

15 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18 Rating

O comitê de classificação de risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 6 de maio de 2026, afirma os ratings 'brA(sf)', 'brBBB(sf)' e 'brBB(sf)', respectivamente, da subclasse de cotas seniores, subordinadas mezanino e subordinadas júnior do Fundo. As classificações possuem perspectiva estável.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21 Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

22 Deliberação em assembleia

O Instrumento Particular de Alteração do Fundo emitido em 27 de abril de 2026, deliberou:

i) Em 10 de abril de 2026, é realizada a alteração da remuneração de cotas do Fundo;

ii) Verifica-se que, por equívoco material, consta no item "d" que a referida alteração correspondia à 2ª (segunda) série de cotas mezanino, o que se revela incorreto, tendo em vista a inexistência de cotistas nessa série. Dessa forma, esclarece-se que a série correta a ser considerada é a 3ª (terceira) série de cotas mezanino.

Resolve:

a) Alterar a nomenclatura constante no item d) das deliberações para 3ª (terceira) série mezanino (anexo IV).

Os demais itens do suplemento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

A versão consolidada do suplemento segue anexa ao presente instrumento e entra em vigor a partir da data de publicação na CVM.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 10 de abril de 2026, deliberou:

a) Alteração do item k) – remuneração alvo da 1ª série de cota sênior, com as características descritas conforme previsto no suplemento de cotas constante do anexo I;

b) Alteração do item k) – remuneração alvo da 1ª série de cota mezanino, com as características descritas conforme previsto no suplemento de cotas constante do anexo II;
c) Alteração do item k) – remuneração alvo da 2ª série de cota sênior, com as características descritas conforme previsto no suplemento de cotas constante do anexo III; e

d) Alteração do item k) – remuneração alvo da 2ª série de cota mezanino, com as características descritas conforme previsto no suplemento de cotas constante do anexo IV.

e) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em setembro de 2023, 2024 e 2025 disponíveis na CVM.

23 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***